

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407931.000009/2024-81

Fazem parte deste Termo de Referência os seguinte anexos assinados por referência:

- ANEXO I - MATRIZ DE RISCO
- ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA
- ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de solução de Armazenamento de Dados (All Flash Array) possuindo redundância, compreendendo a instalação, configuração, migração de dados existentes e o treinamento de uso do novo equipamento, além de suporte técnico e garantia de funcionamento.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição do Lote:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Solução de Armazenamento de Dados com 50 TIB SSD	UNIDADE	01
02	Implantação e treinamento aos operadores da solução	SERVIÇO	01
03	Garantia/Suporte Técnico 60 meses	MÊS	60

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Características Gerais

3.2. Deverão ser fornecidos para composição da solução, 02 (dois) equipamentos idênticos e dedicados (appliance físicos) à função de armazenamento de dados;

3.3. Possuir controladoras de discos, baterias de energia, discos, fontes de energia e ventiladores com tecnologia hot-swappable;

3.4. Suportar um sistema de armazenamento que deve garantir uma disponibilidade não inferior a 99,9999%;

- 3.5. Suportar manutenção ou substituição dos discos / controladoras defeituosos sem interrupção do funcionamento (hot-swap ou hot-plug);
- 3.6. Possuir duas ou mais fontes internas, independentes e redundantes (N+1);
- 3.7. Suportar a virtualização entre o subsistema de armazenamento fornecido e subsistemas de armazenamento do mesmo fabricante e de outros fabricantes, caso sejam necessárias licenças estas devem ser fornecidas com o produto ofertado de forma perpétua;
- 3.8. O hardware que compõe o subsistema não deverá apresentar ponto único de falha, implementando fail-over automático para os seus componentes;
- 3.9. Cada subsistema deverá implementar atualização de firmware (microcódigo) e expansão da capacidade de discos sem necessidade de interrupção de operação do subsistema ou indisponibilidade do acesso aos dados nele armazenados;
- 3.10. Possuir software com licenciamento do tipo “Perpétuo” ou “Lifetime”, permitindo a utilização dos recursos de software do sistema indefinidamente, independentemente do tempo de garantia contratado. Não pode conter software do tipo comunidade, software livre, ou possuir componentes e módulos sem suporte oficial do fabricante;
- 3.11. Permitir atualização de hardware e software sem interrupção de serviço (“non-disruptive”);
- 3.12. Todos os elementos devem ser novos, sem uso, ainda em linha de fabricação pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração ou composições feitas para atender as especificações deste certame;
- 3.13. Deve ser fornecido para cada sistema de armazenamento, 1 (um) Rack com no mínimo 40U, homologado e com características recomendadas pelo fabricante do subsistema de armazenamento, e ainda deve estar equipado com 2 (duas) PDU C13/C14, independentes entre si, internas ao rack, 220V monofásico, com tomadas suficientes para todas as conexões;
- 3.14. Fornecer cabos de energia necessários para o funcionamento do sistema, compatíveis com as tomadas das PDUs fornecidas e com os conectores das fontes do sistema, em quantidade suficiente.

3.14.1. **Glossário e nomenclaturas:**

3.14.1.1. **Capacidade Líquida:** Área disponível para armazenamento de dados, em base 2 (1KB=1024bytes), e uso dos sistemas operacionais, sem considerar: thin-provisioning, compressão, deduplicação e discos de hot-spare e paridades;

3.14.1.2. **Kbyte:** Considerar 01 (um) Kbyte igual a 1.024 (um mil e vinte e quatro) bytes, de armazenamento em discos (hard-disk), disponíveis para dados e aplicações;

3.14.1.3. **Memória Cache:** deve ser composta por memória do tipo DRAM, não será aceito o uso de extensão de cache baseada em discos ou placas SSD ou similares;

3.14.1.4. **Discos camada SSD (Solid State Drives):** Cada SSD deverá possuir tecnologia NVMe. Serão aceitos apenas unidades SSD NVMe, com tamanho máximo de 7,68 (sete vírgula sessenta e oito) TB por unidade. Não é permitido a utilização de unidades com interface SAS ou SATA. Não são permitidas unidades com tecnologia QLC por motivos de performance e confiabilidade/durabilidade;

3.14.1.5. **RAID:** O subsistema deverá suportar no mínimo RAID 6 e RAID-TP (tripas falhas) e similares. Os métodos de proteção RAID deverão seguir as melhores práticas do fabricante durante a implantação.

3.14.2. **Memória Cache:**

3.14.2.1. Possuir memória cache bruta total instalada, mínima, de 192 GB (Cento e noventa e dois gigabytes), no mínimo, distribuída nas controladoras;

3.14.2.2. Implementar proteção dos dados gravados na memória cache, de forma que estejam disponíveis mesmo após falha de energia da unidade e garantam a integridade dos dados residentes em cache.

3.14.3. **Controladoras de Discos:**

3.14.3.1. Possuir controladoras redundantes e ativas, garantindo a disponibilidade de acesso aos dados no caso de falha de uma das controladoras. Toda operação de escrita deve ser realizada através de no mínimo 02 (duas) controladoras, em modo simétrico ativo-ativo;

3.14.3.2. Permitir uma instância única com interligação redundante das 02 (duas) controladoras;

3.14.3.3. Implantar acesso a todo e qualquer volume, bem como a qualquer disco físico, através de todas as controladoras do equipamento, sem a necessidade de intervenção manual ou interrupção no acesso aos dados. Em caso de falha de alguma controladora, a(s) controladora(s) remanescente(s) deve(m) possuir capacidade de atender às requisições de acesso a dados, tendo acesso a todos os discos do equipamento;

3.14.3.4. Implantar load balance (balanceamento) no acesso aos volumes;

3.14.3.5. Implantar gerenciamento automático de operações de snapshots;

3.14.3.6. Implantar failover automático entre as controladoras;

3.14.3.7. Implantar os protocolos de acesso nas controladoras de disco sem o uso de gateways ou proxy externos.

3.14.4. **Conectividade:**

3.14.4.1. Possuir, no mínimo, 8 portas 10GBase-SR, conector LC, SFP+, Multimodo, do tipo “Front-End”. Possuir licenciamento para todas as portas de rede e permitir sua operação simultânea. As portas devem estar igualmente distribuídas entre as controladoras com seus respectivos módulos SFP+ de 10Gbps, 4 por Controladora;

3.14.4.2. Possuir, no mínimo, três slots livres para instalação de módulos de expansão de conectividade em cada controladora;

3.14.4.3. Possuir pelo menos uma porta de rede Ethernet 10/100 ou 1000BASE-T, com conector RJ-45, exclusivamente dedicada para configuração e administração do subsistema;

3.14.4.4. Suportar os protocolos FC, iSCSI, NFS, NDMP, RDMA, RoCE e CIFS;

3.14.4.5. Suportar expansão futura de portas “Front-End” em 100GBase-SR QSFP28, 25GBase-SR SFP28, 32/16Gbps Fibre Channel.

3.14.5. **Volumentria Instalada:**

3.14.5.1. Possuir quantidade suficiente de gavetas e discos para implantar capacidade líquida total de 50 TiB em discos do tipo SSD NVME em RAID-6, de capacidade efetiva, sem considerar de taxa de Redução de Dados;

3.14.5.2. As unidades de armazenamento utilizadas para fornecimento da capacidade líquida ofertada devem ser do tipo SSD NVME SED (Self Encrypting Devices), caso haja licenciamento para operação da criptografia dos dados at rest, esses, devem ser fornecidos de forma perpetua;

3.14.5.3. A capacidade líquida - utilizando obrigatoriamente no mínimo RAID6 - deve ser comprovada por relatórios completos obtidos através de ferramentas de modelagem/simuladores (sizing) do próprio fabricante. Estes relatórios deverão fazer parte da Proposta apresentada pelo Licitante, contendo todo o detalhamento dos parâmetros utilizados (Não serão aceitos somente “prints” da tela resumida);

3.14.5.4. A capacidade líquida (Storage pool) deve estar disponível integralmente para criação LUN (Block Volume) ou Filesystem (File Volume) sem pré-reserva de capacidade destinado para block ou file. Um único pool de Storage pode ser usado para criação de LUN ou Filesystem.

3.14.6. **Volumetria Suportada para Expansão Futura:**

3.14.6.1. A Gaveta de expansão deve suportar discos NVMe de Mesma capacidade e modelo da controladora, de mesmo agrupamento de discos RAID 6;

3.14.6.2. Em caso de ter slots livres para expandir a capacidade solicitada, não é necessário incluir gavetas de expansão.

3.14.7. **Performance:**

3.14.7.1. Implantar performance média total ≥ 90.000 IOPS. Parâmetros: volumetria total líquida efetiva mínima de 50 TiB, cenário OLTP, Protocolo iSCSI, 70% de Leitura, 0% de taxa de acerto de leitura e escrita (Hit Rate), blocos de 16KB, latência $\leq 0,5$ ms;

3.14.7.2. Os valores de performance devem ser comprovados por relatórios completos obtidos através de ferramentas de modelagem/simuladores (sizing) do próprio fabricante. Estes relatórios deverão fazer parte da Proposta apresentada pelo Licitante, contendo todo o detalhamento dos parâmetros utilizados (Não serão aceitos somente "prints" da tela resumida).

3.14.8. **Spare:**

3.14.8.1. Implantar "dynamic spare", de forma a disponibilizar discos ou área de SPARE adicionais a capacidade líquida de armazenamento solicitada;

3.14.8.2. Possuir, no mínimo, (um) disco para "hot-spare", disponibilizando no mínimo 6.0 TiB e seguindo as melhores práticas de cada fabricante;

3.14.8.3. Os discos de "hot-spare" devem ser suficientes para, sem a necessidade de intervenção manual, substituir qualquer disco do equipamento que venha a falhar.

3.14.9. **Desduplicação/Compressão:**

3.14.9.1. Implementar em SAN e NAS a desduplicação e compressão de dados para toda a capacidade do subsistema.

3.14.10. **Compatibilidades:**

3.14.10.1. Possuir compatibilidade com, no mínimo, os sistemas operacionais Windows Server 2008/2012/2016/2019 e VMware ESXi 6.0/6.5/6.7/7.0;

3.14.10.2. Possuir compatibilidade com, no mínimo:

- a) VMware vCenter.
- b) Hyper-V System Center,
- c) vStorage APIs for Array Integration (VAAI),
- d) VMware vStorage APIs for Storage Awareness (VASA),
- e) Volume Shadow Copy Service (VSS)

3.14.10.3. Possuir compatibilidade com as normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association).

3.14.11. **Provisionamento Dinâmico (Thin Provisioning):**

3.14.11.1. Implementar em SAN e NAS, a funcionalidade de consumir a capacidade de armazenamento sob demanda de novas gravações de dados e não com a simples disponibilização da LUN/FS. Permitir apresentar ao host uma área superior ao que foi alocado inicialmente;

3.14.11.2. Permitir distinguir o espaço alocado ao espaço realmente ocupado e implantar o envio de alertas sempre que essa área disponibilizada virtualmente estiver próxima de sua capacidade máxima, para que seja possível expandir a área.

3.14.12. **Cópia Instantânea (Snapshot):**

3.14.12.1. Implantar em SAN e NAS, cópia instantânea (snapshot), de forma que apenas os ponteiros são armazenados e não todos os dados;

3.14.12.2. Permitir realizar o gerenciamento dos Snapshots criados;

3.14.12.3. Permitir criar versões diferentes de snapshots, bem como realizar agendamento de snapshots;

3.14.12.4. Implantar tecnologia ROW (Redirect on write), permitindo a criação de snapshots e utilizando apenas ponteiros;

3.14.12.5. Permitir high density snapshot usando intervalos mínimos de até 3s para o objetivo de RPO – Recover Point Objective para SAN-Block storage.

3.14.13. **Cópia Integral:**

3.14.13.1. Implantar em SAN e NAS, cópia integral de LUNS e FS, de forma que não apenas os ponteiros são armazenados, mas sim cópia fiel e integral de todos os dados. Permitir criar múltiplas cópias de uma mesma origem;

3.14.13.2. Replicação de dados;

3.14.13.3. Implementar em SAN e NAS, funcionalidade de replicação remota de dados de forma síncrona ou assíncrona;

3.14.13.4. Possuir funcionalidade de replicação remota em modo “ativo-ativo” – Metro Cluster - para a funcionalidade Bloco e FS para storages da mesma família do fabricante;

3.14.13.5. Todos os métodos de replicação (Assíncrona, Síncrona e Metro Cluster Ativo-Ativo) devem ser providos de forma nativa do equipamento sem necessidade de gateway externo e devem estar licenciados de forma perpétua;

3.14.13.6. Deve suportar a replicação de dados com todos os modelos flash e flash híbridos de nível empresarial vendidos pelo fabricante original e oferece suporte à replicação de dados entre todos os modelos que incluem modelos high-end, mid-range e entry-level da mesma série.

3.14.14. **Funcionalidade Multipath:**

3.14.14.1. Implantar multipath nativo do fabricante. Entende-se como multipath a funcionalidade onde um servidor pode ser conectado a mais de um caminho (path) configurado para acessar os volumes desse subsistema de forma balanceada.

3.14.15. **Funcionalidades NAS:**

3.14.15.1. Implantar os protocolos SMB 2.0, 2.1 e 3.0, NFS v3.0 e v4.1, e NDMP versão 4;

3.14.15.2. Implementar a funcionalidade de WORM (write once , read many) para o ambiente NAS, devidamente licenciada para todo o equipamento, possibilitando que os dados gravados nos volumes

com esta funcionalidade ativa, somente podem ser apagados depois da expiração do período de retenção previamente estabelecido.

3.14.15.3. Permitir a criação de múltiplos servidores virtuais, com integração com active directory para efeito de autenticação e para atribuição de quotas;

3.14.15.4. Não serão aceitas soluções externas, baseadas em controladoras adicionais as controladoras de discos ou através de gateways.

3.14.16. **Nível de Serviço (SLA):**

3.14.16.1. Implantar em SAN e NAS, funcionalidade de QoS ou SLA, que permita alocar dinamicamente recursos do subsistema com base em características da aplicação, de forma a priorizar aplicações críticas frente a aplicações não críticas

3.14.17. **Gerenciamento e Administração:**

3.14.17.1. Implantar SNMP v1, v2c e v3 e SSH v2;

3.14.17.2. Permitir a integração com o subsistema através de SNMP, SMI-S, RESTful API;

3.14.17.3. Possuir monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas antes mesmo que elas ocorram. Tal função abrangerá a auto monitoração e geração de logs de erros, detecção de erros de memória, detecção e isolamento de erros nos discos, inclusive acionamento automático do disco de reposição (disk spare);

3.14.17.4. Permitir o gerenciamento através de console gráfica, para no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) A definição de usuários e perfis com diferentes níveis de acesso;
- b) A formatação de volumes e associação de volumes aos servidores;
- c) A criação de RAID Groups ou agrupamento de discos;
- d) Lun Masking;
- e) A notificação de eventos e envio de alertas em casos de falhas ou necessidade de alguma intervenção técnica;
- f) A coleta de dados de utilização e performance sobre RAID Groups, discos físicos, volumes lógicos, portas fibre channel e portas ethernet;
- g) O gerenciamento de portas, file systems, protocolos de acesso, integração para autenticação de usuários e atribuição de quotas de acesso para as funcionalidades NAS.

3.14.17.5. Possuir software compatível com o equipamento que permita análises de desempenho online e por histórico, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias;

3.14.17.6. Disponibilizar informações sobre I/Os, tempo de resposta, consumo de discos e volumes, taxa de utilização dos discos, utilização de cache, consumo de recursos do equipamento;

3.14.17.7. Disponibilizar as informações de forma que seja possível gerar estatísticas e relatórios da utilização dos recursos do equipamento;

3.14.17.8. Para atendimento das exigências deste Termo de Referência não serão aceitas configurações e/ou comprovações de sistemas em cluster, tipo scale-out;

3.14.17.9. O Fabricante do equipamento deverá constar na lista pública do TSANET (<https://www.tsanet.org/members>) em nível Elite;

- Caso a solução seja desenvolvida por alguma subdivisão de um fabricante maior, poderá ser considerado o nível do fabricante maior.

- Caso o fabricante não esteja nessa lista em tempo de licitação, a CONTRATADA deverá comprovar, em até 15 dias corridos, que o fabricante está em processo de adesão ao TSANet em nível Elite, que deverá ser concluído até a entrega do equipamento. A não comprovação do processo de adesão ensejará à CONTRATADA sanções equivalentes a inexecução contratual. Se multa, será considerado metade do valor.
- Caso o fabricante não esteja na lista até a entrega do equipamento, a CONTRATADA estará sujeita às sanções equivalentes ao atraso na entrega do equipamento até a conclusão do processo.
- A multa pela não comprovação do processo de adesão e pela não conclusão do processo são distintas e cumulativas.
- O requisito de constar na lista pública do TSANet em nível mínimo Elite é mandatório para o aceite definitivo.

3.14.17.10. O Fabricante do equipamento deverá constar na lista pública do SNIA (https://www.snia.org/member_com/member_directory) em nível Voting Member Directory ou superior;

3.14.17.11. Permitir acesso local e através de interface Web ou aplicação instalada no cliente;

3.14.17.12. Possuir funcionalidade de auto-chamado (“call-home”, “auto-suporte” ou similar) que permita ao sistema enviar ao Fabricante e/ou Contratada por meio eletrônico sem interferência humana alertas de eventos permitindo a abertura de chamados sem intervenção da equipe técnica da CONTRATANTE.

3.15. **Instalação, Configuração e Migração da Solução:**

3.15.1. Devido às características da solução, a Contratada deverá realizar todo o serviço de implantação da solução;

3.15.2. A instalação, configuração e migração deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos;

3.15.3. A implantação consiste na instalação/configuração física e lógica da solução;

3.15.4. A Contratante disponibilizará as portas de switch para conexão dos equipamentos fornecidos;

3.15.5. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento on-site para discutir os processos da instalação;

3.15.6. A contratada deverá fornecer documentação completa dos procedimentos de instalação, configuração e migração dos componentes da solução no ambiente de TI da instituição;

3.15.7. As atividades de instalação e configuração da solução devem ser realizadas localmente no site da Contratante;

3.15.8. Deverá ser elaborado um plano de execução, incluindo o cronograma de todas as atividades a serem realizadas;

3.15.9. A Contratada deverá fornecer a última versão disponível das licenças de uso dos softwares ofertados, observando as características, condições, quantidades e especificações constantes do Documento;

3.15.10. Correrão por conta da Contratada as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos;

3.15.11. A Contratada será responsável pela implantação, integração, configuração e testes de todas as soluções adquiridas;

3.15.12. A implantação compreende atividades como:

- 3.15.12.1. Instalação dos racks componentes do fornecimento, com a sua energização através do nobreak mais próximo, o cabeamento elétrico, através de vias redundantes de energia (2P+T), e a infraestrutura para passagem desse cabeamento do nobreak até o rack devem ser fornecidos e instalados;
- 3.15.12.2. Instalação de todos equipamentos e softwares ofertados;
- 3.15.12.3. Instalação do sistema operacional em sua última versão estável;
- 3.15.12.4. Instalação de licenças, caso necessário;
- 3.15.12.5. Configuração de rede e ativação das conexões entre os equipamentos ofertados e os switches da Contratante, todos os cabos de rede, patchcords e cordões ópticos devem ser fornecidos;
- 3.15.12.6. Configuração de Alta Disponibilidade;
- 3.15.12.7. Configuração da replicação síncrona de dados entre os storages adquiridos;
- 3.15.12.8. Configuração de identificação de usuário;
- 3.15.12.9. Configuração de armazenamento;
- 3.15.12.10. Configuração das políticas de segurança;
- 3.15.12.11. Testes de validação da instalação e configuração.
- 3.15.13. O ambiente atual de NAS (SMB) deverá ser migrado para ambiente de servidor File Server Microsoft, com a integração e conexão com o serviço Microsoft AD existente, migração das políticas de acessos existentes, árvore de diretórios/pastas e compartilhamentos (shares) do NAS atual para a solução Microsoft ficando esse servidor como novo File Server do LAFEPE, para isso, deve ser fornecido 1 (um) servidor com as seguintes características:
 - 3.15.13.1. Servidor 1U;
 - 3.15.13.2. baias de discos 2,5" hot-swap ou superior;
 - 3.15.13.3. Fontes redundantes hot-swap, 110/220VAC, 50/60Hz;
 - 3.15.13.4. Processador Intel Xeon Silver 4314;
 - 3.15.13.5. 64GB RAM DDR4;
 - 3.15.13.6. 2 (duas) interfaces Ethernet 10/100/1000Base-T;
 - 3.15.13.7. 2 (duas) interfaces Ethernet SFP+ 10GBase-X acompanhando 4 (quatro) transceivers 10GBase-SR;
 - 3.15.13.8. Controladora RAID em hardware com cache e suporte a RAID0/1/5;
 - 3.15.13.9. 2 (duas) unidades SSD SATA mixed-use com 480GB de capacidade cada;
 - 3.15.13.10. Licença perpétua Windows Server 2022 Standard ou superior;
 - 3.15.13.11. 5 anos de garantia e suporte on-site com troca de peças na modalidade 8x5xNBD, prestado diretamente pelo Fabricante ou pela Contratada.
- 3.15.14. A instalação consiste na montagem, ativação, configuração, integração e testes de cada item solicitado;
- 3.15.15. A migração de dados da solução atual para a nova solução é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.15.16. Todas as instalações deverão ser realizadas em local indicado pela CONTRATANTE, ficando a cargo deste a alocação de espaço físico e a alimentação elétrica até o quadro de energia para os equipamentos.

3.16. **Repasse de Conhecimento:**

- 3.16.1. A Contratada deverá apresentar uma proposta para um Plano de Repasse de Conhecimentos em regime de treinamento com realização nas dependências da Contratada ou online contendo no mínimo os seguintes itens:
- 3.16.2. Cronograma;
- 3.16.3. Conteúdo programático;
- 3.16.4. Carga horária;
- 3.16.5. Previsão de local, data e hora da realização dos eventos;
- 3.16.6. Material didático.
- 3.16.7. Esse repasse de conhecimentos, a título de treinamento, será dimensionado para até 10 (dez) técnicos;
- 3.16.8. O Contratante dará o aceite ou não no Plano de Repasse de Conhecimento em até 05 (cinco) dias úteis;
- 3.16.9. O treinamento deverá ter uma duração mínima de 20 (vinte) horas, com carga horária diária máxima de 4 (quatro) horas ministradas;
- 3.16.10. O conteúdo programático deverá ser voltado para a instalação, configuração, administração e manutenção da solução ofertada, abrangendo todos os componentes inclusos, no modelo "Hands On" no que couber, envolvendo um módulo básico, abordando no mínimo:
- 3.16.10.1. Visão geral da solução (componentes, recursos e controles de administração);
- 3.16.10.2. Cenários de instalação e integração no ambiente da Contratante;
- 3.16.10.3. Gerenciamento de recursos;
- 3.16.10.4. Criação de políticas.
- 3.16.11. E um módulo avançado, abordando no mínimo:
- 3.16.11.1. Instalação e configurações dos componentes;
- 3.16.11.2. Procedimentos cotidianos realizados nos produtos da solução;
- 3.16.11.3. Gerenciamento da solução.
- 3.16.12. Todo o material didático utilizado deverá ter como referência o fabricante da solução e fornecido pela Contratada, que deverá ser disponibilizado na língua portuguesa (Brasil) ou inglesa;

4. DA GARANTIA E SUPORTE ON-SITE

4.1. Garantia e Suporte Técnico:

4.1.1. Devem ser fornecidos serviços de garantia e manutenção técnica, a ser prestado pelo Fabricante da solução ou por empresa credenciada por este, de forma remota e presencial, pelo período de 60 meses, a contar da data de entrega dos produtos

4.1.2. Deve ser fornecido por todo o período de garantia, serviço de suporte e garantia oficial do Fabricante e/ou CONTRATADA para todos os elementos do subsistema pelo período de 60 meses, incluindo:

- a) Suporte técnico 24x7 direto pelo fabricante através de 0800 do fabricante;
- b) Suporte técnico ON-SITE 8x5 direto pelo fabricante e/ou CONTRATADA com acionamento através de 0800 ou telefone local DDD 081;
- c) Reposição pelo fabricante de componentes defeituosos no modelo 8x5xNBD (8 horas por dia, 5 dias na semana, em até o próximo dia útil da confirmação do defeito);

d) Atualização de firmware e softwares.

4.1.3. A Contratada/Fabricante deverá disponibilizar especialista com conhecimento técnico e com expertise nas configurações dos equipamentos disponibilizados a prestar os serviços de Suporte Operacional e configurações, atender a todas as normas técnicas e boas práticas de segurança e garantindo o funcionamento e Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peça e serviço, pelo período de 60 (sessenta) meses;

4.1.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante e/ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, podendo ser a CONTRATADA, desde que devidamente comprovado por declaração e/ou cópia do contrato, localizada no Estado de Pernambuco. Caso o fabricante não disponha de Assistência Técnica no Estado de Pernambuco, será aceita a declaração de que este se compromete a implantar ou credenciar uma Assistência Técnica até a assinatura do contrato;

4.1.5. Caso os serviços de assistência técnica sejam prestados pela CONTRATADA, ela deverá possuir, pelo menos um profissional técnico, detentor de certificação de nível profissional válido do fabricante ofertado. A comprovação deverá ser feita, através, da apresentação da certificação válida em nome do funcionário e CTPS ou contrato de trabalho firmado com a empresa junto aos documentos de habilitação;

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A abertura de procedimento licitatório para o **SISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM 50 TIB SSD**, objetiva atender as necessidades do **LAFEPE** de armazenamento estável e seguro dos arquivos em seus diferentes formatos presentes em sua rede Corporativa, mantendo a disponibilidade dos mesmos tanto para rotinas relacionadas à natureza dos negócios do LAFEPE, como para guarda pelo tempo determinado por órgãos reguladores (ANVISA, PROCON, RECEITA FEDERAL, etc), além dos ambientes relacionados a pesquisa e produção de medicamentos.

5.1.2. Manter uma solução de armazenamento com alta disponibilidade é item indispensável às necessidades de criação, guarda, acesso e segurança da informação, controlando e segregando informações de uso temporário ou permanente em formato digital e seguindo regras de segurança e backup. Não garantir a guarda e disponibilidade destas informações poderá causar prejuízos inestimáveis aos negócios desta organização, visto que perdas de informações poder ser irreparáveis.

5.2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.2.1. O quantitativo solicitado na presente contratação, prevê uma solução completa, com equipamento principal e de contingência com as mesmas capacidades, bem como as licenças e dispositivos necessários à utilização de todas as funcionalidades presentes neste Termo de Referência.

5.3. DA VIGÊNCIA

5.3.1. O prazo de 60 meses visa prover segurança e estabilidade do sistema de armazenamento e controle de acesso de dados em sua integralidade, com contingência efetiva, garantindo a guarda, acesso e disponibilidade de arquivos em qualquer formato e a qualquer tempo, tanto para efeitos de uso corrente como para guarda histórica pelo tempo determinado de acordo com a atividade ou setor que os gerou. Faz parte da camada de proteção para fazer face aos constantes aprimoramentos e surgimentos de novas ameaças cibernéticas, assim como frequentes tentativas de sequestro e roubo de informações confidenciais, principalmente às instituições que prestam serviços públicos como no caso do LAFEPE.

5.3.2. DO LOTE

5.3.3. A opção pela divisão por lote permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção de itens em lotes torna-os mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e, conseqüentemente, economia de escala. Como também, visto não ser vantajoso para a administração pública a segregação da prestação do serviço em vários fornecedores, o que acarretaria perda de qualidade na execução do serviço.

6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O preço **máximo admitido** para o objeto do presente processo licitatório é **sigiloso**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. A modalidade de licitação é o **PREGÃO ELETRÔNICO**;

7.2. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**;

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos destinados para a presente contratação serão todos provenientes de receita própria do **LAFEPE**.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Regime de execução indireta: empreitada por preço GLOBAL.

10. DA VISTORIA

10.1. É facultado ao licitante realizar uma Vistoria Técnica onde serão executados os serviços, a fim de conhecer as instalações pertinentes e o grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, no horário das 9h às 16h, por meio do telefone (81) 3183-1185, na Coordenadoria de Informática - COINF, ou através do email: diinf@lafepe.pe.gov.br.

10.2. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, em decorrência da execução do objeto deste instrumento.

10.3. O prazo para a realização da Vistoria Técnica terá início no primeiro dia útil após a publicação do Edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.

11. DA PROPOSTA

11.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

11.2. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do serviço pela contratada, conforme detalhamento da proposta **ANEXO II** do termo de referência;

11.3. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.3.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o objeto fora das especificações técnicas estabelecidas neste TR ou fora do prazo estabelecido.

12. DA GARANTIA

12.1. No prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato, deverá ser comprovada a prestação de garantia no percentual de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato, conforme **Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

12.2. A critério do contratado, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

12.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

12.4. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato.

12.5. Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

12.7. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante."

13. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

13.1. O fornecimento dos itens físicos do objeto (Hardware) se dará de forma **INTEGRAL em até 150 (cento e cinquenta dias) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento**, na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas, de acordo com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência; O Telefone para eventual agendamento da entrega será: (81) 3183-1173.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.3. Nos casos dos materiais serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 15 (quinze) dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

13.4. A implantação e configuração integral dos equipamentos, softwares e licenças deverá ser concluída em no máximo 30 dias após o recebimento dos equipamentos.

13.5. Finalizado o prazo de implantação e configuração, deverá ser iniciado o período de treinamento aos responsáveis pela operação da solução, conforme delineado no item **3.16**. deste Termo.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, seguindo exposto no art. 71, da Lei 13.303/2016.

14.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pelo CONTRATANTE.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Em conformidade com o art. 175, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE, o recebimento dar-se-á em duas etapas:

15.1.1. PROVISORIAMENTE – pelo responsável na fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

15.1.2. DEFINITIVAMENTE – pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.3. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. **O CONTRATANTE obriga-se a:**

16.1.1. Aprovar os serviços prestados, desde que atendidas às especificações acordadas no Termo de Referência e respectivos anexos;

16.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a ordem de fornecimento;

16.1.3. Solicitar que seja providenciada a correção dos serviços prestados, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

16.1.4. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

16.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

16.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

16.1.7. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

16.1.8. Acompanhar a prestação do serviço conforme agendamento;

16.1.9. Conferir ao final dos serviços a fatura de acordo com o que foi realizado e ainda, os documentos enviados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. **A CONTRATADA obriga-se a:**

17.1.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

17.1.2. Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

17.1.3. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais

fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

17.1.4. Emitir fatura mensal, conforme serviço prestado e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

17.1.5. A Contratada se obriga a corrigir, substituir componentes ou restabelecer o serviço prestado, conforme o Item 4.1 deste Termo de Referência, que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;

17.1.6. A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.1.7. É de responsabilidade da empresa, todo e qualquer serviço de instalação e contratação de acessos físicos através de subcontratadas, devendo ser comunicado previamente ao CONTRATANTE, não cabendo o repasse das responsabilidades da CONTRATADA.

17.1.8. É de responsabilidade total da empresa quaisquer problemas gerados nos serviços TCP/IP, pela instalação eventual de protocolos de comunicação diferentes dos utilizados na conectividade IP atual, uma vez constatados que tais problemas não tenham origem na rede local, após uma avaliação conjunta com os técnicos do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

18. **GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. A gestão do contrato será exercida pelo Coordenador de Informática - COINF.

18.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Informática - COINF, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 40 inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.

18.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma, regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

19. **DAS SANÇÕES**

19.1. Além do que dispõe no Edital a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC e a Seção III da Lei 13.303/2016.

20. **DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura, em conformidade com Capítulo II, seção I da lei 13.303/2016.

20.2. O LAFEPE efetuará a CONTRATADA o pagamento do objeto deste Termo de Referência pelo valor global, dividido nas seguintes condições:

- a) 1ª parcela - 30 dias após a entrega física dos equipamentos no LAFEPE - correspondente ao item 01 da descrição do objeto;
- b) 2ª parcela - 30 dias após conclusão dos serviços de implantação e treinamento aos responsáveis pela operação - correspondente ao item 02 da descrição do objeto;
- c) 60 parcelas em valores iguais e consecutivos, referentes à Garantia/Suporte Técnico por 60 meses, correspondentes ao item 03 da descrição do objeto, com 1º pagamento

30 dias após entrega do item b acima.

20.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

20.4. O contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

20.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

21. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1. A documentação a regularidade Jurídica será a que está prevista no Edital Padrão do **LAFEPE** para prestação de serviços comuns.

22. REGULARIDADE FISCAL

22.1. Os documentos para **HABILITAÇÃO TRABALHISTA e FISCAL** devem seguir a que está prevista no Edital Padrão do **LAFEPE** para prestação de serviços comuns.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. A empresa arrematante que não for fabricante dos produtos ofertados deverá comprovar, que é revendedora autorizada a comercializar os bens e que está apta a prestar os serviços de garantia exigidos, mediante declaração emitida pela empresa fabricante dos produtos, ou outros documentos capazes de comprovar as condições exigidas;

23.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s);

23.3. Para fins de comprovação das características e quantidades a que se refere este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a realização de fornecimento e instalação/configuração de dois Unified Storage (SAN e NAS) que não utilizem controladoras adicionais ou gateways externos e possuindo volumetria de armazenamento líquida de, no mínimo, 25TB/TIB;

23.4. Para fins de comprovação das características e quantidades a que se refere este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a realização de execução de treinamento técnico em solução de armazenamento possuindo volumetria de armazenamento líquida de, no mínimo, 25TB/TIB;

23.5. É proibida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos pelo licitante, em seu próprio nome ou em nome de empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico da

licitante.

24. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

24.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

24.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

24.3. A certidão descrita no subitem 24.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos..

24.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) igual ou superior a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

24.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

24.4.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

24.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação pertinente.

24.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

24.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

24.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

25. DO REAJUSTE

25.1. O preço somente será reajustados após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

25.2. Deve ser verificado previamente pelo fiscal do contrato a permanência da vantajosidade pela constatação dos valores atualizados do mercado, não sendo necessária a solicitação pela contratada;

25.3. Havendo interesse da parte CONTRATANTE em prorrogar o contrato, a empresa CONTRATADA deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior a efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não fazendo dentro do prazo, ocorrer sua preclusão.

25.4. Reajustes apenas se aplicarão aos pagamentos referentes às parcelas restantes designadas à garantia e suporte técnico da solução de armazenamento.

26. DO CONSÓRCIO

26.1. Será vedada a participação de empresas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si para o caso concreto, por ser o que melhor atende o interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

28. DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

28.1. Entre as medidas de segurança a serem tomadas no tocante à execução contratual, ao sigilo de todas as informações e à segurança dos documentos que compõem este instrumento, deve a CONTRATADA seguir as seguintes recomendações:

28.1.1. Identificar qualquer equipamento da empresa que venha a ser instalado nas dependências do CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc;

28.1.2. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados, inclusive com a assinatura, pelo representante legal da CONTRATADA, do Termo de Compromisso (modelo conforme Anexo III);

28.1.3. Não permitir que dados ou informações do CONTRATANTE aos quais tenha acesso a CONTRATADA e/ou seus colaboradores sejam retirados das dependências do CONTRATANTE, não importando o veículo em que estes se encontrem, notadamente discos rígidos, discos óticos, pentes de memórias, documentos, mensagens eletrônicas e outros meios;

28.1.4. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente, pelas demais leis vigentes que tratem sobre o assunto;

29.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Aprovo o Termo de Referência, pelos seus próprios fundamentos e pela necessidade do serviço.

Em, data da assinatura digital

Erick Renan Pereira de Acioli
DIINF – DIVISÃO DE INFORMÁTICA
Chefe da Divisão de Informática
Matrícula nº 2330

Simone Carla Alves Pereira
COINF – COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
Coordenadora de Informática
Matrícula nº 3409

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso no fornecimento do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos do fornecimento do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos do fornecimento do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado

	Varição da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a fornecimento do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na fornecimento do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Recife, xx de 2024.

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos - Recife/PE
 Processo de Licitação nº xxxxxxxx - Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para o serviço de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA.

1 -PREÇOS:

Item	Descrição	CÓD.	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT
1	Solução de Armazenamento de Dados com 50 TIB SSD		UN	01	XX
2	Implantação e treinamento aos operadores da solução		UN	01	XX
3	Garantia/Suporte Técnico 60 meses		UN	01	XX

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3 - DECLARAÇÕES

Declaro que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como:** mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

Nome Legível e Assinatura

(Física ou eletrônica, do representante legal da empresa)

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

O LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES - LAFEPE - sediado no Largo de Dois Irmãos, 1117, Dois Irmãos, CEP 52171-010, Recife-PE, CNPJ nº 10.877.926/0001-13, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações. I – A CONTRATADA deverá firmar

acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos

conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Recife, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De Acordo

CONTRATANTE CONTRATADA

<Nome> <Nome>

<Matrícula> <Qualificação>



Documento assinado eletronicamente por **Erick Renan Pereira De Acioli**, em 23/08/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Carla Alves Pereira**, em 23/08/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54984704** e o código CRC **61A505DC**.
